

EDITAL Nº 001/2020 – MATRÍCULAS 2021

A Diretora do COLÉGIO SALVATORIANO BOM CONSELHO, estabelecimento de ensino de propriedade e manutenção do Instituto de Ensino e Assistência Social – IEAS, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com a legislação em vigor, traz a público este Edital que estabelece as condições para a matrícula de estudantes para ano letivo de 2021, no período compreendido de 12/11 a 20/12/2020, em consonância com as Leis nº 8.069/90; 8.078/90; 9.394/96 e 9.870/99, e divulga as seguintes informações:

1. DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS

As anuidades escolares para o ano de 2021 foram calculadas a partir de planilha orçamentária de custos, resultando nos seguintes valores:

| Nível de Ensino | Anuidade | OU 12 parcelas no valor de R\$ |
|---|---------------|-----------------------------------|
| Educação Infantil (Nível II ao Nível V) | R\$ 9.912,00 | R\$ 826,00 |
| Ensino Fundamental I (1º ao 4º ano) | R\$ 10.644,00 | R\$ 887,00 |
| Ensino Fundamental II (5º ao 9º ano) | R\$ 11.136,00 | R\$ 928,00 |
| Ensino Médio (1ª a 3ª série) | R\$ 12.708,00 | R\$ 1.059,00 |

A anuidade escolar poderá ser quitada em antecipação e mais cota única ou antecipação e mais doze parcelas.

O pagamento deverá ser feito exclusivamente na rede bancária, mediante quitação dos boletos disponibilizados eletronicamente pelo Colégio, os quais terão vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2021.

Na ocasião da matrícula, deverá estar quitada a antecipação de anuidade no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, com **vencimento dia 23/11/2020**.

O valor da antecipação será descontado da parcela de janeiro de 2021. O pagamento da antecipação deverá ser feito na rede bancária.

2. DO NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA

| NÍVEL DE ENSINO | | Nº DE ALUNOS POR TURMA |
|--------------------|--------------------|------------------------|
| Educação Infantil | Nível II (2 anos) | 16 |
| | Nível III (3 anos) | 19 |
| | Nível IV (4 anos) | 21 |
| | Nível V (5 anos) | 25 |
| Ensino Fundamental | 1º ano (6 anos) | 26 |
| | 2º ao 3º ano | 28 |
| | 4º e 5º ano | 30 |
| | 6º e 7º ano | 36 |
| | 8º e 9º ano | 38 |
| Ensino Médio | 1ª a 3ª série | 40 |

3. DA MATRÍCULA

Os atuais estudantes do colégio têm preferência quando da realização da matrícula 2021. Para tanto, os interessados em renovar a matrícula **devem** observar as seguintes datas:

a) De **12 a 23/11/2020** – matrícula para os atuais alunos (Via Aplicativo), **com garantia de vaga**.

b) De **24/11/2020 a 10/02/2021** - matrículas para preencher vagas remanescentes.

Obs.: Em caso de dúvidas, procurar o atendimento no horário das **8h às 11h30** e das **13h30 às 17h**.

IMPORTANTE: A inobservância das datas acima pode implicar eventual perda da vaga.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

-Para se matricular para o ano de 2021 é imprescindível estar com as parcelas de 2020 quitadas.

-Em caso de não pagamento da anuidade ou parcelas, o contratante pode ter seu nome protestado em Cartório, bem como inscrito no Serviço de Proteção ao Crédito, SERASA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

-O contrato firmado é considerado título executivo extrajudicial.

-Como o nosso ensino é planejado, elaborado e ministrado em caráter coletivo, as divergências com as condições estabelecidas inviabilizam a contratação.

-O pagamento antecipado da anuidade (quitação à vista) dará direito a um desconto de 4% (quatro por cento). O referido desconto não é cumulativo com outros benefícios e será concedido para **quitação até o dia 10/01/2021**.

-Por se tratar de um serviço opcional, por adesão das famílias, o Serviço de Contraturno está definido em documento próprio e as matrículas serão realizadas em fevereiro/2021.

-Os horários e turmas das Atividades Extracurriculares – AEs 2021 serão divulgados em documento próprio e as inscrições serão realizadas em fevereiro/2021.

-O início das aulas está assim organizado:

- **10 de fevereiro de 2021:** 2º ano do Ensino Fundamental a 3ª série do Ensino Médio.
- **11 de fevereiro de 2021:** Serviço de Contraturno, Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação dos serviços educacionais é celebrada sob a égide da legislação em vigor, especialmente dos arts. 150, VI, c, 195 § 7º, 205, 206, II e III e 209 da CRFB; do art. 594 do Código Civil; e da Lei nº 9.870, de 23.11.1999, alterada pela MP 2173-24. Dessa forma, amparado nos princípios e dispositivos constitucionais da liberdade de ensino, pluralismo pedagógico e iniciativa privada, eventuais divergências com as condições e informações ora divulgadas inviabilizam a contratação.

Passo Fundo/RS, 05 de novembro de 2020.



Fabrícia Barcia
Diretora